

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2370/2026
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇO. ANEXO À NOTA DE EMPENHO)

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviço referente a contratação de 17 (dezessete) inscrições para o XII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais – ENPF, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações, quantitativos e código GMS abaixo descritos:

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Pagamento de taxa para inscrição de Cursos e/ou Congressos e/ou Simpósios aos profissionais – Inscrições Para o XIII Encontro Nacional da Procuradorias Fiscais (Associados ANAPE)	203 – 54337	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00
2	Pagamento de taxa para inscrição de Cursos e/ou Congressos e/ou Simpósios aos profissionais – Inscrições Para o XIII Encontro Nacional da Procuradorias Fiscais (Não Associados ANAPE)	203 – 54337	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 21.100,00

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.3 Para o serviço deverá o fornecedor possuir notória especialização, com vasta experiência teórico-prática e que traga conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, permitindo melhores resultados institucionais de curto e longo prazo.

1.1.3.1. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do Evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

1.1.4 O serviço será prestado no período de 09 a 11 de março de 2026 pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.264.092/0001-80**, por meio da participação de 17 (dezessete) Procuradores de Estado.

Título: XIII ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORIAS FISCAIS

Modalidade: Presencial

Período de realização: 09 a 11 de março de 2026

Local: Brasília/DF

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Coordenadoria de Assuntos Fiscais é responsável, nos termos do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovada pelo Decreto nº 2.709/2019, entre outras atribuições, o acompanhamento e orientação da atuação da Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, Procuradoria de Sucessões PSU, visando o aprimoramento do contencioso fiscal e da cobrança da dívida ativa do Estado; e quando necessário a revisão de entendimento administrativo adotado na área tributária e fiscal para atender ao interesse público ou for mais compatível com a doutrina e a jurisprudência dominante; a promoção de ações de integração e relacionamento institucional em face dos Poderes e órgãos públicos municipais, estaduais e federais no tocante à matéria afeta à sua competência; na promoção do aprimoramento dos meios aplicados na cobrança judicial e no protesto extrajudicial da dívida ativa, entre outros.

2.1.1 A Procuradoria da Dívida Ativa, sob a coordenação da Coordenadoria de Assuntos Fiscais é responsável, entre outras atribuições, pela representação judicial e extrajudicial do Estado do Paraná e das autarquias assumidas na forma da Lei Complementar nº 195, de 2016, na cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do Estado, praticando todos os atos cabíveis que não estejam reservados à competência de outra unidade a Procuradoria-Geral do Estado; pela elaboração de Cumprimento de Ordem Judicial e pela proposição e acompanhamento de ações rescisórias e medidas judiciais visando a relativização de julgados.

2.1.2 A Procuradoria do Contencioso Fiscal, sob a coordenação da Coordenadoria de Assuntos Fiscais é responsável, entre outras atribuições, pela representação judicial e extrajudicial do Estado do Paraná e das autarquias assumidas na forma da Lei Complementar nº 195, de 2016, nas causas referentes a Direito Tributário e Fiscal, praticando todos os atos cabíveis nos processos de falência e recuperação judicial e nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, na qualidade de assistente de acusação, a juízo do Procurador-Geral do Estado; pela promoção da defesa do Estado em processos administrativos que envolvam autuação de natureza tributária (impostos, taxas e contribuições, inclusive previdenciárias).

2.1.3 À Coordenadoria de Recursos e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, compete principalmente a atuação em processos judiciais a partir da publicação do acórdão ou da decisão monocrática que inadmite, provê ou desprovê recurso, perante tribunais estaduais, regionais federais e turmas recursais, cessando sua competência a partir da admissão dos recursos constitucionais pela autoridade competente no respectivo tribunal ou da interposição de agravos ou resposta aos tribunais superiores; a comunicação imediata à Procuradoria de origem da decisão judicial sob sua competência que exija a adoção de providência administrativa anterior ao trânsito em julgado, para que aquela tenha ciência e, quando for o caso, elabore o Cumprimento de Ordem Judicial.

2.1.4 A Assessoria Técnica do Procurador integra Procuradores que atuam no assessoramento amplo ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos e a articulação com os serviços técnicos do Estado.

2.1.5 O Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais ocorre anualmente para troca de experiências e atualização de membros das Advocacia Pública dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União. Com enfoque eminentemente prático, é um dos mais importantes eventos jurídicos do País. No encontro de 2026 com o tema “Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas” será realizado em três momentos: o primeiro contará com o painel de abertura; no segundo, serão realizadas oficinas de temas escolhidos por Procuradores e que são contados como modelos de sucesso na gestão tributária e do Erário; o terceiro terá como foco as palestras e os debates na Plenária. Além disso, haverá reunião dos Procuradores-Chefes de Procuradorias Fiscais.

2.1.6 No encontro de 2026 com o tema “Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas” será realizado em três momentos: o primeiro contará com o painel de abertura; no segundo, serão realizadas oficinas de temas escolhidos por Procuradores e que são contados como modelos de sucesso na gestão tributária e do Erário; o terceiro terá como foco as palestras e os debates na Plenária. Além disso, haverá reunião dos Procuradores-Chefes de Procuradorias Fiscais. O evento é de importância nacional e trará palestrantes renomados na área, oportunidade em que serão abordadas questões fundamentais para a atuação dos Procuradores do Estado que atuam na área do direito fiscal e tributário da advocacia pública.

2.2 Justifica-se, ainda, a contratação de modo direto (inexigibilidade de licitação – art. 74, - III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021), visto que a Instituição promotora do evento, ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, no que concerne à contratação por inexigibilidade, cumpre destacar, em primeiro lugar, a singularidade do evento, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, juntamente com a ANAPE é a entidade responsável pela Organização do Evento.

2.2.1 A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, é a única entidade que comercializa as inscrições do Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais edição de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal realizado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – A.P.D.F**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.264.092/0001-80**, por meio da participação de 17 (dezessete) Procuradores de Estado.

Título: XIII ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORIAS FISCAIS

Modalidade: Presencial

Período de realização: 09 a 11 de março de 2026

Local: Brasília/DF

Inscrições: Total de 17 (dezessete) inscrições para Procuradores do Estado.

Valor da Inscrição: R\$1.100,00 para associados a ANAPE e R\$1.900,00 para não associados a ANAPE.

Modo de pagamento: nota de empenho

3.2. A programação completa do evento está disponível no site:

<https://anape.org.br/eventos/encontro-nacional-de-procuradorias-fiscais/xiii-enpf>

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor constante da proposta da ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.092/0001-80 da contratação é de R\$1.100,00 para associados a ANAPE e R\$1.900,00 para não associados a ANAPE, num total de **R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)** para a presente contratação.

4.2. Justifica-se a impossibilidade de estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que embora o evento promovido pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal – APDF admita a participação tanto de associados quanto de não associados da ANAPE, o objeto da contratação consiste na inscrição junto à entidade organizadora do evento, a qual detém, com exclusividade, a concepção, organização, curadoria e execução da programação. A APDF é a única responsável pela realização do referido evento, inexistindo outros fornecedores aptos a ofertar objeto equivalente, razão pela qual resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O valor da inscrição é previamente definido pela entidade organizadora e aplicado de forma uniforme a todos os participantes, não havendo margem para negociação individual nem possibilidade de comparação com preços de mercado, por se tratar de evento singular e exclusivo. Dessa forma, mostra-se juridicamente cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais do órgão.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO E TRATAMENTO PRIVILEGIADO ME E EPP

5.1 Trata-se de contratação em lote único, visto que se fundamenta em hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo o objeto insuscetível de parcelamento.

5.2 Não será concedido tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que se trata de licitação inexigível, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O serviço terá início em 09 março de 2026 e término em 11 de março de 2026.

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

8.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

8.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

8.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

8.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

8.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

8.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

8.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

8.1.20 garantir ao contratante:

8.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

8.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência, bem como na proposta;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste termo de referência, bem como na proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

8.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso no período compreendido entre a decisão final que impõe multa à Contratada e seu adimplemento, em outros contratos celebrados entre a Contratada e a Administração Pública Estadual.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Referência, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

10.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

10.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente (art. 7º, XXXIII, CF); Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); e Relaciona a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

10.1.4 CARTA DE EXCLUSIVIDADE/CREDENCIAMENTO: Carta de Exclusividade emitida por associação, sindicato, federação ou entidade equivalente, ou Carta de Credenciamento/Declaração do Fabricante, comprovando ser a única empresa autorizada a prestar o serviço.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação por realização de evento exclusivo, não podendo portanto ser subcontratado o serviço, por força do § 4º do art. 74 da Lei Federal, nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução, visto que se trata de serviço exclusivo e com pagamento único.

13. DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1 Não haverá a exigência de garantia do serviço por tratar-se de aquisição de inscrições para participação em evento e não de serviço técnico que implique garantia técnica de máquinas e equipamentos.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação se dará por anexo à nota de empenho, em substituição à Minuta de Contrato, conforme autorizado pela Orientação Administrativa nº 85/PGE.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 – Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 1.759.000.106 – Recursos Vinculados a Fundos

Programa de Trabalho: 1960.0309208.8029 – Gestão do Fundo Especial da PGE

Elemento de Despesa: 3390.3948

16. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A contratação prevista neste Termo está alinhada ao **PCA 2026** conforme abaixo descrita:

Número de ordem: 298

Tipo de item: Curso

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(assinatura eletrônica)

Anselmo Salomon

Agente de Contratação

Núcleo Administrativo Setorial – NAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Documento: **21TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anselmo Salomon** em 05/02/2026 08:54.

Inserido ao protocolo **25.096.259-2** por: **Anselmo Salomon** em: 05/02/2026 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: